TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.I. Nº 12.031.10.2021

PROCESSO Nº 0271670-19.2021.4.03.8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-RP

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Dr. **MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR**, eleito para o cargo, biênio 2020-2022, conforme Ata da 289ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa, realizada aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas, e Termo de Posse lavrado aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRF-3ª REGIÃO**, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, os Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, e, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - RP**, resolve registrar o preço ofertado pela empresa **MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.765.378/0001-23, estabelecida no SIG Quadra 04 nº 625, parte "A", Setor de Indústrias Gráficas, Brasília, DF, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MARCOS DE PAIVA**, Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 2.974.456 SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 109.259.438-86, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em 1º (primeiro) lugar para os itens 1 e 2, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

O objeto desta Ata consiste no Registro de Preços para aquisição de licenças do pacote VMware vCloud Suite Standard, Production, item 2 – cota principal, e da ferramenta VMware vCenter Standard, Production, item 1, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital - 7905327) e nas Propostas Comerciais da FORNECEDORA (7983393 e 7983480).

CLÁUSULA SEGUNDA
CONTRATAÇÃO

1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato entre o TRF - 3ª REGIÃO e a FORNECEDORA.

2. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3. A FORNECEDORA fica incumbida de apresentar cópia da procuração, Contrato Social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato.

3.1. Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos, a FORNECEDORA será convocada a apresentar os documentos originais não-digitais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto desta Ata no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

1.1. A validação e instalação ocorrerão em até 1 dia útil após o recebimento por meio de consulta no portal my.vmware.com (*MY VMWARE*), em que as novas licenças deverão constar na conta da Justiça Federal da 3ª Região com o respectivo período de subscrição

1.2. Caso as licenças não estejam de acordo com o solicitado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a FORNECEDORA terá 5 (cinco) dias corridos para executar correções solicitadas.

2. Deverão ser atendidos os demais prazos e condições constantes do subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA
GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1. A FORNECEDORA deverá fornecer garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses e deverá englobar o serviço de suporte técnico oficial *VMWare*, a partir da validação das licenças no Portal my.vmware.com.

2. O suporte técnico deverá ter todas as características do tipo *Production*.

3. Deverão ser atendidos os demais prazos e condições constantes dos subitens 6.1.3.2 e 6.2.3.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUINTA
PREÇOS E REVISÃO

1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, o TRF - 3ª REGIÃO pagará à FORNECEDORA os valores unitários constantes das Propostas Comerciais, perfazendo o valor total estimado de **R$ 1.701.580,00 (um milhão, setecentos e um mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1	Licença *VMware vCenter Standard, Production,* pelo período de 36 meses.	3	56.856,00	170.568,00
2	Licença *VMware vCloud Suite Standard, Production,* pelo período de 36 meses (**cota principal**).	28	54.679,00	1.531.012,00

2. O(s) preço(s) abrange(m) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRF - 3ª REGIÃO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O faturamento para todos os itens será efetuado após elaboração do Termo de Recebimento Definitivo.

2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao TRF-3ª REGIÃO, aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos - DIAC, situada na Av. Paulista nº 1842, Torre Norte, 19 º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-945, Telefone 3012-1023, ou por meio do e-mail **ract@trf3.jus.br**, que o protocolará.

2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo do II do Edital.

2.2. A FORNECEDORA deverá manter os documentos mencionados no subitem 2.1 atualizados durante a vigência desta Ata.

3. Os documentos de cobrança serão emitidos em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

3.1. o documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

3.2. na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/1993, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

3.3. a justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo TRF - 3ª REGIÃO, após a análise jurídica, implicará adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;

3.4. no caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

5. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados nas Propostas Comerciais.

6. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF-3ª REGIÃO, antes do processamento do respectivo pagamento.

7. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

8. Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA OITAVA

RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento à FORNECEDORA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996, na Lei nº 8.212/1991 e regulamentações e na Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

1.1. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

2. A FORNECEDORA cuja sede estiver localizada em outro município, deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, nos termos do art. 9º-A da Lei nº 13.701/2003. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de São Paulo, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos itens 2 e 3 da Cláusula "Condições de Faturamento".

1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nos subitens 1.1 e 1.2 serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pela FORNECEDORA, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF-3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da FORNECEDORA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
RECEBIMENTO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1. Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1.1. manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo;

1.2. executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal do TRF-3ª REGIÃO, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

1.3. atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES GERAIS DO TRF - 3ª REGIÃO

Devidamente adimplida a prestação da FORNECEDORA, o TRF- 3ª REGIÃO obriga-se a cumprir o disposto na cláusula "Condições de Pagamento" e oferecer as condições ideais para que a FORNECEDORA execute fielmente o objeto, quando contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Divisão de Administração de Redes (DRED), em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. O TRF-3ª REGIÃO fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2.2. O servidor responsável pela fiscalização será designado oportunamente, mediante Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação do TRF-3ª REGIÃO, quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pelo TRF-3ª REGIÃO, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

1.4.1. a vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

1.5. presentes razões de interesse público;

1.6. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PENALIDADES

1. Pela inexecução parcial ou total da Ata, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e no caso de aplicação de multa, o valor correspondente será de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

2. O valor da multa aplicada será:

2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

2.4. cobrado judicialmente.

3. Ocorrendo mora na execução contratual, à FORNECEDORA será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

3.1. A FORNECEDORA será notificada, pelo fiscal do Contrato, por meio eletrônico ou fac-símile, da mora, sendo que, no momento do atesto do documento de cobrança, deverá ser relatado o(s) dia(s) em atraso.

4. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

5. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

6. As multas serão independentes e, a critério do TRF-3ª REGIÃO, cumulativas.

6.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TRF-3ª Região poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

7.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.

8. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processo Administrativo SEI nº 027670-19.2021.4.03.8000;

2. Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021-RP e anexos;

3. Propostas Comerciais da FORNECEDORA (7983393 e 7983480), datadas de 25/08/2021, considerado o dia de realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, deverão ser endereçadas à Divisão de Administração de Redes (DRED), situada à Av. Paulista n° 1.842, Torre Norte, 19º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-945, Telefone (11) 3012-2280/1460 ou no endereço eletrônico **dred@trf3.jus.br**.

1.2. As comunicações feitas pelo TRF - 3ª REGIÃO em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao Informe de Rendimentos Anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico **comercial@memora.com.br**, conforme informado nas propostas comerciais, devendo a FORNECEDORA mantê-lo atualizado.

1.3. À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo TRF - 3ª REGIÃO.

1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.

1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa **MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A.**, situada no SIG Quadra 04, nº 625, parte "A", Setor de Indústrias Gráficas, Brasília, DF, CEP 70610-400, telefone/fax (0xx61) 3963-0030.

1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, **Assessora de Licitações e Contratos**, em 18/10/2021, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Marcos de Paiva**, **Usuário Externo**, em 19/10/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8148645** e o código CRC **B3EFE6EF**.

0271670-19.2021.4.03.8000 8148645v3

Criado por moaraujo, versão 3 por moaraujo em 13/10/2021 12:22:38.

ANEXO III- ITEM I - PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – RP

01 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MEMORA Processos Inovadores S.A.
02 - CNPJ Nº: 36.765.378/0001-23
03 - ENDEREÇO: SIG Quadra 04 - Nº 625 - Parte "A"
04 - BAIRRO: Setor de Indústrias Gráficas – SIG, **CIDADE/UF:** Brasíllia/DF, **CEP**: 70610-400
05 - FONE: (61) 3963-0030 **FAX:** (61) 3963-0030
06 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO: comercial@memora.com.br
6.1 - AS comunicações feitas pelo contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no Artigo 37 da INRFB Nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do Artigo 3º da INRFB Nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico acima indicado, devendo o contratado mantê-lo atualizado.
07 - NOMES PARA CONTATO:
Eduardo de Araújo Resende – Diretor Comercial. **Fone:** (61) 3963-0030
Henrique Girão Moreira – Gerente de Licitações. **Fone:** (61) 3771-8240
08 - DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DO CONTRATO:
NOME: José Marcos de Paiva; **RG**: nº 2.974.456 SSP-DF, **CPF**: nº 109.259.438-86
CARGO/ PROCURADOR: Presidente.
09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.
10 - **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
11 – PRAZOS E CONDIÇÕES: Conforme subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
12 - PRAZO DE ENTREGA DE LICENÇAS (ITENS 1 e 2): até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.
13 - PRAZO DE GARANTIA (ITENS 1 e 2): fornecimento do garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, englobando o serviço de suporte técnico oficial da VMWare, contados a partir da validação das licenças no Portal *my.ware.com;*
14 - QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL: 07 (sete) folhas, numeradas de 001 a 007.
15 - NÚMERO DA CONTA TIPO DE CONTA: (X) CORRENTE ( ) POUPANÇA ( ) BANCO DIGITAL
16 - NOME DO BANCO: Banco Itaú **Nº DO BANCO:** 341
17 - NOME DA AGÊNCIA: Brasília/Sudoeste, **Nº DA AGÊNCIA:** 2902
18 - DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 20.5 do Edital.

DECLARAMOS que verificamos todas as especificações contidas no Edital, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

DECLARAMOS a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área

encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente

Memora Processos Inovadores S.A.
CNPJ: nº 36.765.378/0001-23
Henrique Girão Moreira
CPF: 701.862.271-91
RG: 1.772.057-SESPDS/DF
Gerente de Licitações
Diretoria Comercial
☎ (61) 3771-8240 / (61) 3963-0030
✉ **comercial@memora.com.br**

ANEXO III – ITEM I - PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – RP

Brasília/DF, 25 de agosto de 2021.

Visto do Representante da Empresa
Memora Processos Inovadores S.A.
CNPJ: nº 36.765.378/0001-23
Henrique Girão Moreira
CPF: 701.862.271-91
RG: 1.772.057-SESPDS/DF
Gerente de Licitações
Diretoria Comercial
☎ (61) 3771-8240 / (61) 3963-0030
✉ comercial@memora.com.br

ITEM 1			
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Licença *VMware vCenter Standard, Production* pelo período de 36 meses	03 licenças	56.856,00	**170.568,00**

O nosso **valor total** para o fornecimento do objeto do **Item I** é de **R$ 170.568,00 (cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**;

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital, aderente ao item 6.6.

PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

memora
PROCESSOS INOVADORE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 36.765.378/0001-23, com o endereço no SIG Quadra 04, Lote 625 – Parte A, Brasília – DF, CEP:70.610-440, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ MARCOS DE PAIVA,** brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na CCSW 3 SN, Lote 03, Ed. Alga Marinha, Bloco B, Apt. 203, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70680-350, portador da carteira de identidade nº 2.974.456 SSP/DF, e do CPF nº 109.259.438-86.

OUTORGADO

EDUARDO DE ARAÚJO RESENDE, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade nº 10.034.557 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.484.731-49, residente e domiciliado em QNSW 04 – LOTE 10 – APT. 122, Brasilia/DF.

HENRIQUE GIRÃO MOREIRA, brasileiro, divorciado, Gerente de Licitações, portador da carteira de identidade nº 1.772.057 SESPDS-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.862.271-91, residente e domiciliado em SQN 210 – Bloco B, Apt. 112 – Asa Norte – Brasília/DF.

EVANOR ALVES DOURADO, brasileiro, casado, Gerente de Alianças/Comercial, portador da carteira de identidade nº 3.585.799 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.349.901-10, residente e domiciliado em QE 30 – Conjunto B – Casa 23 – Guará II – Brasília/DF.

FELIPE RHODE DA CRUZ, brasileiro, solteiro, Assistente Comercial, portador da carteira de identidade nº 2.777.063 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.576.831-03, residente e domiciliado QNB 02 - casa 20 - Taguatinga Norte.

FERNANDO PEREIRA DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, Assistente Comercial, portador da carteira de identidade nº 1.922.855 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.582.181-90, residente e domiciliado em QE 28 – Conjunto A – Lote 02 – Aptoº 01, Brasília/DF.

ALÉSSIA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, Analista Comercial, portadora da carteira de identidade nº 2.112.608 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.129.841-04, residente e domiciliado em QR 1 A – Conjunto M – Casa 09 – Candangolândia – Brasília/DF.

Marcos de Paiva
Processos Inovadores S/A
Presidente

www.memora.com.br
SIG Quadra 04 Número 625 Parte A Brasília-DF
CEP: 70610-440 Tel: (61) 3963-0030 Fax: (61) 3963-2525

PODERES

Por meio deste instrumento particular de procuração, ***com validade de 01 (um) ano***, a OUTORGANTE nomeia seu bastante procurador o OUTORGADO, ao qual confere poderes para assinar propostas comerciais representar e defender interesses em certames licitatórios, em qualquer das modalidades em lei permitidas, como PRÉ-QUALIFICAÇÕES, CONCORRÊNCIAS, TOMADAS DE PREÇOS, CONVITES, PREGÃO PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS, LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, perante qualquer órgão ou entidade pública, autarquias e empresas públicas, entidades do Sistema S, sejam eles de Âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, a fim de que, em seu nome, possa:

a) Assinar, apresentar e retirar propostas;

b) Realizar vistorias e visitas técnicas;

c) Firmar todos os documentos necessários e suficientes à conclusão dos certames;

d) Conferir documentação;

e) Receber ordens de fiança;

f) Impugnar propostas e editais;

g) Formular ofertas e lances de preços;

h) Praticar todos os demais atos necessários e suficientes, pertinentes aos certames dos quais participe a Outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Brasília – DF, 20 de janeiro de 2021.

José Marcos de Paiva
Memora Processos Inovadores S/A
Presidente

WILSON
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Memora Processos Inovadores S.A.
José Marcos de Paiva
Presidente

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
RECONHECO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0354994]-JOSE MARCOS DE PAIVA
TJDFT20210090043892ZAT
Selo tjdft.jus.br - BSB, 21/01/2021 - 10:26:42
WJDS-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
HELIO MENDONÇA
Hélio Mendonça 4º Ofício de Notas do DF Escrevente Autorizado
4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O ATO

4º Ofício de Notas de Brasília-DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO
CRA-DF Nº 20-29659

DATA REG.
05/02/2018

VIA
2ª

NOME
HENRIQUE GIRÃO MOREIRA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
1772057

ORGÃO EXPEDIDOR
SSPDS/DF

CPF
701.862.271-91

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
AURELIANO DINIZ MOREIRA
MARIA CRISTINA LOPES GIRÃO MOREIRA

NASCIMENTO
05/11/1980

NACIONALIDADE
Brasileira

NATURALIDADE
Brasília - DF

Brasília - DF 02/06/2021
Local e Data Exp.

ADM. JAIRO UBIRACI B. S. BRANDIZZI
Presidente do CRA - DF

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

ANEXO III – ITEM II - PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – RP

01 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MEMORA Processos Inovadores S.A.
02 - CNPJ Nº: 36.765.378/0001-23
03 - ENDEREÇO: SIG Quadra 04 - Nº 625 - Parte "A"
04 - BAIRRO: Setor de Indústrias Gráficas – SIG, **CIDADE/UF:** Brasíllia/DF, **CEP**: 70610-400
05 - FONE: (61) 3963-0030 **FAX:** (61) 3963-0030
06 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO: comercial@memora.com.br
6.1 - AS comunicações feitas pelo contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no Artigo 37 da INRFB Nº 1234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do Artigo 3º da INRFB Nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico acima indicado, devendo o contratado mantê-lo atualizado.
07 - NOMES PARA CONTATO:
Eduardo de Araújo Resende – Diretor Comercial. **Fone:** (61) 3963-0030
Henrique Girão Moreira – Gerente de Licitações. **Fone:** (61) 3771-8240
08 - DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DO CONTRATO:
NOME: José Marcos de Paiva; **RG**: nº 2.974.456 SSP-DF, **CPF**: nº 109.259.438-86
CARGO/ PROCURADOR: Presidente.
09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.
10 - **VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
11 – PRAZOS E CONDIÇÕES: Conforme subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
12 - PRAZO DE ENTREGA DE LICENÇAS (ITENS 1 e 2): até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.
13 - PRAZO DE GARANTIA (ITENS 1 e 2): fornecimento do garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, englobando o serviço de suporte técnico oficial da VMWare, contados a partir da validação das licenças no Portal *my.ware.com;*
14 - QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL: 07 (sete) folhas, numeradas de 001 a 007.
15 - NÚMERO DA CONTA TIPO DE CONTA: (X) CORRENTE ( ) POUPANÇA ( ) BANCO DIGITAL
16 - NOME DO BANCO: Banco Itaú **Nº DO BANCO:** 341
17 - NOME DA AGÊNCIA: Brasília/Sudoeste, **Nº DA AGÊNCIA:** 2902
18 - DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 20.5 do Edital.

DECLARAMOS que verificamos todas as especificações contidas no Edital, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

DECLARAMOS a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área

encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2021.

Atenciosamente

Memora Processos Inovadores S.A.
CNPJ: nº 36.765.378/0001-23
Henrique Girão Moreira
CPF: 701.862.271-91
RG: 1.772.057-SESPDS/DF
Gerente de Licitações
Diretoria Comercial
☎ (61) 3771-8240 / (61) 3963-0030
✉ **comercial@memora.com.br**

ANEXO III – ITEM II - PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – RP

Brasília/DF, 25 de agosto de 2021.

Visto do Representante da Empresa
Memora Processos Inovadores S.A.
CNPJ: nº 36.765.378/0001-23
Henrique Girão Moreira
CPF: 701.862.271-91
RG: 1.772.057-SESPDS/DF
Gerente de Licitações
Diretoria Comercial
☎ (61) 3771-8240 / (61) 3963-0030
✉ comercial@memora.com.br

ITEM 02 (COTA PRINCIPAL)			
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Licença *VMware vCloud Suite Standard, Production* pelo período de 36 meses	28 licenças	54.679,00	**1.531.012,00**

O nosso **valor total** para o fornecimento do objeto do **Item II** é de **R$ 1.531.012,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil e doze reais)**;

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital, aderente ao item 6.6.

PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

memora
PROCESSOS INOVADORE

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 36.765.378/0001-23, com o endereço no SIG Quadra 04, Lote 625 – Parte A, Brasília – DF, CEP:70.610-440, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ MARCOS DE PAIVA,** brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na CCSW 3 SN, Lote 03, Ed. Alga Marinha, Bloco B, Apt. 203, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70680-350, portador da carteira de identidade nº 2.974.456 SSP/DF, e do CPF nº 109.259.438-86.

OUTORGADO

EDUARDO DE ARAÚJO RESENDE, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade nº 10.034.557 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.484.731-49, residente e domiciliado em QNSW 04 – LOTE 10 – APT. 122, Brasilia/DF.

HENRIQUE GIRÃO MOREIRA, brasileiro, divorciado, Gerente de Licitações, portador da carteira de identidade nº 1.772.057 SESPDS-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.862.271-91, residente e domiciliado em SQN 210 – Bloco B, Apt. 112 – Asa Norte – Brasília/DF.

EVANOR ALVES DOURADO, brasileiro, casado, Gerente de Alianças/Comercial, portador da carteira de identidade nº 3.585.799 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.349.901-10, residente e domiciliado em QE 30 – Conjunto B – Casa 23 – Guará II – Brasília/DF.

FELIPE RHODE DA CRUZ, brasileiro, solteiro, Assistente Comercial, portador da carteira de identidade nº 2.777.063 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.576.831-03, residente e domiciliado QNB 02 - casa 20 - Taguatinga Norte.

FERNANDO PEREIRA DA COSTA JUNIOR, brasileiro, casado, Assistente Comercial, portador da carteira de identidade nº 1.922.855 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.582.181-90, residente e domiciliado em QE 28 – Conjunto A – Lote 02 – Aptoº 01, Brasília/DF.

ALÉSSIA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, Analista Comercial, portadora da carteira de identidade nº 2.112.608 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.129.841-04, residente e domiciliado em QR 1 A – Conjunto M – Casa 09 – Candangolândia – Brasília/DF.

Marcos de Paiva
Processos Inovadores S/A
Presidente

www.memora.com.br
SIG Quadra 04 Número 625 Parte A Brasília-DF
CEP: 70610-440 Tel: (61) 3963-0030 Fax: (61) 3963-2525

PODERES

Por meio deste instrumento particular de procuração, ***com validade de 01 (um) ano***, a OUTORGANTE nomeia seu bastante procurador o OUTORGADO, ao qual confere poderes para assinar propostas comerciais representar e defender interesses em certames licitatórios, em qualquer das modalidades em lei permitidas, como PRÉ-QUALIFICAÇÕES, CONCORRÊNCIAS, TOMADAS DE PREÇOS, CONVITES, PREGÃO PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS, LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, perante qualquer órgão ou entidade pública, autarquias e empresas públicas, entidades do Sistema S, sejam eles de Âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, a fim de que, em seu nome, possa:

a) Assinar, apresentar e retirar propostas;

b) Realizar vistorias e visitas técnicas;

c) Firmar todos os documentos necessários e suficientes à conclusão dos certames;

d) Conferir documentação;

e) Receber ordens de fiança;

f) Impugnar propostas e editais;

g) Formular ofertas e lances de preços;

h) Praticar todos os demais atos necessários e suficientes, pertinentes aos certames dos quais participe a Outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Brasília – DF, 20 de janeiro de 2021.

José Marcos de Paiva
Memora Processos Inovadores S/A
Presidente

WILSON
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

Memora Processos Inovadores S.A.
José Marcos de Paiva
Presidente

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br
PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
RECONHECO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0354994]-JOSE MARCOS DE PAIVA
TJDFT20210090043892ZAT
Selo tjdft.jus.br - BSB, 21/01/2021 - 10:26:42
WJDS-Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
HELIO MENDONÇA
Hélio Mendonça 4º Ofício de Notas do DF Escrevente Autorizado
4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O ATO

4º Ofício de Notas de Brasília-DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
SISTEMA CFA/CRAs

REGISTRO
CRA-DF Nº 20-29659

DATA REG.
05/02/2018

VIA
2ª

NOME
HENRIQUE GIRÃO MOREIRA

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
1772057

ORGÃO EXPEDIDOR
SSPDS/DF

CPF
701.862.271-91

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
AURELIANO DINIZ MOREIRA
MARIA CRISTINA LOPES GIRÃO MOREIRA

NASCIMENTO
05/11/1980

NACIONALIDADE
Brasileira

NATURALIDADE
Brasília - DF

Brasília - DF 02/06/2021
Local e Data Exp.

ADM. JAIRO UBIRACI B. S. BRANDIZZI
Presidente do CRA - DF

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75